



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Assistência Social, Sr^a. Ludmilla Fonseca Fiscina, com base no art. 10 da Lei Municipal nº 2.401/2017, resolve **homologar** prestação de contas do **Aditivo de nº 026/2019 ao Termo de Colaboração nº 003/2018**, referente à parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALAGOINHAS – APAE, cujo objeto é a *"promover serviço de atenção a pessoa com deficiência intelectual e/ou deficiência intelectual associada à outra deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente, bem como a sua família"*, à vista do pronunciamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor de Parcerias sobre as prestações de contas apresentadas, acompanho os pareceres, concluindo que a entidade respeitou os requisitos Legais.

Sendo assim, julgo **aprovada**, com fundamentação no parágrafo 5º, art. 69, da Lei Federal 13.019/2014, declarando a mesma **regular**, conforme preceitua o art. 72, verificado à boa e razoável aplicação dos recursos repassados em conformidade com o objeto da parceria, a qual demonstra os requisitos favoráveis a sua continuidade com a aprovação de aditivo ao Termo de Parceria.

Alagoinhas-BA, 21 de janeiro de 2021.

Ludmilla Fonseca Fiscina
Secretária Municipal de Assistência Social

Ruidinaldo da Costa Brito dos Reis
Subsecretário Mun. de Assistência Social
SEMAS - Mat. 40336



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER TÉCNICO DO GESTOR DE PARCERIAS

TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2018 – ADITIVO Nº 026/2019

VIGÊNCIA: 14/12/2019 A 14/12/2020

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALAGOINHAS – APAE PERÍODO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: 11/02/2020 A 29/12/2020

Objeto: Promover serviço de atenção a pessoa com deficiência intelectual e/ou deficiência intelectual associada à outra deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente, bem como a sua família.

A parceria procedeu-se com o monitoramento durante toda a sua execução, estando a mesma em conformidade com o projeto nas atividades executadas pela entidade, devidamente analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, com os resultados encaminhados e informados para a Secretária Municipal de Assistência Social, através dos relatórios parciais.

As prestações de contas analisadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação demonstram que a aplicação dos valores transferidos pela administração pública foi executada em sua totalidade, de acordo com o estabelecido no projeto aprovado.

Considerando a Execução do Objeto, consta a efetivação de todas as suas atividades, para proporcionar o atendimento de indivíduos, com o desenvolvimento de ações e metas estipuladas no projeto, conforme relatórios de atividades e fotográficos encaminhados pela entidade, demonstrando o cumprimento do objeto e o comparativo de suas metas propostas com os resultados alcançados.

A entidade apresentou ainda o relatório final com os objetivos estabelecidos e os resultados alcançados, bem como o grau de satisfação dos atendidos pela parceria, comprovando a necessidade e importância de continuidade da mesma.

Na Execução Financeira fica demonstrado que as receitas e despesas estão especificadas em seus relatórios, com detalhamento das notas fiscais e transferências bancárias, utilizadas para os devidos pagamentos. Os documentos de despesas e extratos bancários confirmam a aplicação dos recursos em conformidade ao estabelecido no plano de trabalho, bem como os repasses de recursos, de acordo ao que rege a Lei 13.019/2014 a Resolução do TCM-BA nº 1.381/2018.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, conforme documentos e relatórios apreciados e avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conclui-se que foram comprovadas as regularidades das origens e aplicação dos recursos decorrentes da parceria, bem como o cumprimento do objeto, de acordo com as metas estabelecidas no projeto aprovado.

Portanto, acompanhando o parecer conclusivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, julgo a prestação de contas de acordo com a legislação vigente e o plano de trabalho aprovado, não havendo nenhuma irregularidade de impedimento para a aprovação da mesma, bem como a concordância ao com a continuidade da parceria através de aditivo de prazo e valor.

Alagoinhas, 21 de janeiro de 2021


Ruidinaldo da Costa Brito dos Reis
Gestor de Parcerias

Ruidinaldo da Costa Brito dos Reis
Subsecretário Mun. de Assistência Social
SEMAS - Mat. 40336



PORTARIA

Nº 002 /2021 REP.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 002 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função de Gestor de convênios, parcerias, e contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, que nos termos do disposto nos artigos 58 - Inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, cabe o processo de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um gestor formalmente designado durante toda a vigência das parcerias, dos convênios e dos contratos celebrados pela SEMAS;

CONSIDERANDO, a linha g do Art. 35 da lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições do Gestor são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMAS;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Ruidinako da Costa Brito dos Reis, portador do CPF: 027.293.735-51, para responder pela função de Gestor de Convênios, Parcerias e Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Dê ciência aos Interessados;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alagoinhas em 18 de janeiro de 2021.

LUDMILLA FONSECA FISCINA
Secretária Municipal de Assistência Social



RELATÓRIO PARCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – SEMAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018 – 12ª PARCELA DO ADITIVO Nº 026/2019
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALAGOINHAS- APAE
24ª PARCELA DO TC 003/2018: R\$ 13.183,28
FMAS (00): R\$ 8.760,00 (Empenho-141 e PP-2236)
FEAS (28): R\$ 4.423,28 (Empenho-121 e PP-2235)

O relatório tem como objetivo a análise da prestação de contas referente à 24ª parcela (12ª parcela do 1º Aditivo nº 026/2019), do Termo de Colaboração nº 003/2018, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALAGOINHAS- APAE, cujo objeto é *“promover serviço de atenção a pessoa com deficiência intelectual e/ou deficiência intelectual associada à outra deficiência e transtorno do espectro autista (tea), que necessitam de apoio permanente bem como sua família”*.

O repasse de recursos foram efetuados em 07/12/2020, e a prestação de contas apresentada em 11/01/2021.

Na execução financeira, analisamos a documentação de extrato, comprovantes de despesas, bem como demonstrativos e relações, verificando que os mesmos apresentam a correta aplicação dos recursos repassados, conforme o plano de trabalho aprovado.

Com relação a execução do objeto, a APAE apresenta os relatórios que descrevem as atividades e ações do período, bem como os relatórios detalhados sobre o andamento do projeto neste período de pandemia do COVID-19, enfatizando soluções diversas para não prejudicar os beneficiários, comprovando os mesmos através do acervo fotográfico e da mídia em DVD, anexos a esta prestação de contas.

Anexamos ainda cópias das publicações referentes a transparência no site da APAE e da prefeitura, cumprindo a exigência da legislação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Visto o exposto, entendemos que não existem ocorrências que impeçam a continuidade da parceria, estando em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Resolução nº 1.381/2018, do TCM-BA.

Alagoinhas-BA, 19 de Janeiro de 2021.



Reinaldo Martins Lemos



Ruidinaldo da Costa Brito dos Reis



Christian Levi Ramos Carvalho



Alderman Pereira da Siva Júnior



América Cristina de Santana Pinto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018 – ADITIVO Nº 026/2019

VIGÊNCIA: 14/12/2019 A 14/12/2020

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALAGOINHAS – APAE

PERÍODO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: 11/02/2020 A 29/12/2020

OBJETO DA PARCERIA:

Promover serviço de atenção a pessoa com deficiência intelectual e/ou deficiência intelectual associada à outra deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente, bem como a sua família.

VALOR DA PARCERIA: R\$ 158.199,36

VALOR REPASSADO: R\$ 158.199,36

VALOR APLICADO: 158.199,36

VALOR DEVOLVIDO: R\$ 0,00

PARCELAS	LIBERAÇÃO DE RECURSOS		TOTAIS
	FMAS-00	FEAS-28	
1ª Parcela/13ª	8.760,00	4.423,28	13.183,28
2ª Parcela/14ª	8.760,00	4.423,28	13.183,28
3ª Parcela/15ª	8.760,00	4.423,28	13.183,28
4ª Parcela/16ª	8.760,00	4.423,28	13.183,28
5ª Parcela/17ª	8.760,00	4.423,28	13.183,28
6ª Parcela/18ª	8.760,00	4.423,28	13.183,28
7ª Parcela/19ª	8.760,00	4.423,28	13.183,28
8ª Parcela/20ª	8.760,00	4.423,28	13.183,28
9ª Parcela/21ª	8.760,00	4.423,28	13.183,28
10ª Parcela/22ª	8.760,00	4.423,28	13.183,28
11ª Parcela/23ª	8.760,00	4.423,28	13.183,28
12ª Parcela/24ª	8.760,00	4.423,28	13.183,28
TOTAIS	105.120,00	53.079,36	158.199,36

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS:

- a) Acompanhamento psicológico, ocupacional e de assistência social aos beneficiários;
- b) Oferta de atividades que ponham o corpo em atividades (algumas oficinas);
- c) Desenvolvimento de atividades diárias para as limitações;
- e) Proporcionar aos especiais novos estímulos extra classe de desenvolvimento cognitivo;
- f) Desenvolver atividades físicas e lúdicas através do canto, dança, artesanato, etc...;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS, DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DO IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL OBTIDO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO ATÉ O PERÍODO, COM BASE NOS INDICADORES ESTABELECIDOS E APROVADOS NO PLANO DE TRABALHO:

Todas as ações do projeto foram efetuados para garantir proteção sócio assistencial as pessoas com deficiência, através do atendimento e acompanhamento e atendimento da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, com padrões de dignidade e acessibilidade adequada, buscando a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento de capacidades para rotinas da vida diária, promovendo o apoio das famílias na tarefa de cuidar.

O maior desafio foi enfrentar a pandemia da COVID-19 que acarretou no decreto municipal suspendendo as aulas/atendimentos, afetando as atividades do projeto, porém foi iniciado um novo processo na vida de todos nós e com isso foi necessário muita criatividade, parceria e força de vontade de todos os envolvidos. Prosseguimos o andamento do projeto através de atividades chamadas remotas e foi necessário reinventar o modo de ver o mundo e continuar o trabalho na tentativa de alcançar os objetivos propostos, como pode ser observado nos acervos fotográficos e as mídias das atividades realizadas encaminhado junto as prestações de contas.

O impacto social é que foi possível abrir novas frentes de trabalho cognitivo para excepcionais de todas as faixas etárias, principalmente por se tratar de um público de baixa renda

O grau de satisfação foi medido subjetivamente, como aquela observada na felicidade pelos sorrisos à superação de cada dificuldade, pelos entusiasmo apreciado em cada oficina, etc.

Tudo isso é o fruto de aplicação das metas e ações estabelecidas no plano de trabalho apresentado e aprovado.

APÓS A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADOS PELA ORGANIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONSIDERAMOS:

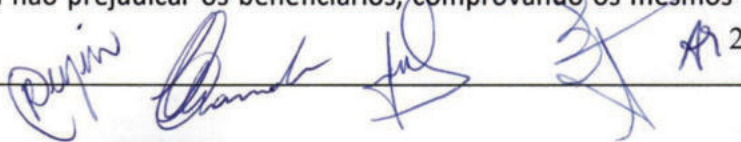
- (X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.
- () Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado: justifique.
- () em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado: justifique

RELAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS ADQUIRIDOS:

Aquisição de materiais de expediente e de consumo para as oficinas, contratação dos profissionais estabelecidos no projeto inicial.

CONCLUSÃO FINAL:

Sendo assim, entendemos que a instituição cumpriu as metas, etapas e fases estabelecidas no projeto da parceria, proporcionando a execução das atividades do objeto, observadas pelos relatórios detalhados sobre o andamento do projeto no período de pandemia do COVID-19 enfatizando soluções diversas para não prejudicar os beneficiários, comprovando os mesmos

 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

através dos acervos fotográficos e das mídias em DVDs, anexos as prestação de contas.

Com relação à aplicação dos recursos repassados, concluímos que apresenta adequação ao cronograma financeiro.

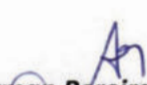
Portanto, constatamos a conformidade com o estipulado na Lei Federal 13.019/2014 e Resolução 1.381/2018 do TCM-BA, motivo pelo qual avaliamos a presente prestação de contas de acordo com o estabelecido no plano de trabalho homologado, não existindo impedimento maior para aprovação da mesma pela Administração Pública Municipal, bem como a concordância a continuidade da parceria através de aditivo de prazo e valor.

Alagoinhas-BA, 20 de janeiro de 2021.


Reinaldo Martins Lemos


Ruidinaldo da Costa Brito dos Reis


Christian Levi Ramos Carvalho


Alderman Pereira da Silva Júnior


América Cristina de Santana Pinto



DECRETO

Nº. 5.451/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5.451/2021.

**"CONSTITUI COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA
AS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES
DA SOCIEDADE CIVIL"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por lei e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, Inciso XI, e 35º, Alinea h, da Lei Federal nº 13.019/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, celebradas em conformidade ao artigo 42º, da Lei Federal nº 13.019/2014, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como integrantes:

NOME	CPF Nº
Reinaldo Martins Lemos	519.472.427-68
Alderman Pereira da Silva Júnior	810.484.085-15
Christian Levi Ramos Carvalho	064.182.505-67
Ruidinaldo da Costa Brito dos Reis	027.293.735-51
América Cristina de Santana Pinto	928.269.454-02

§ 1º - A Comissão será presidida pelo Srº Reinaldo Martins Lemos.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstas em lei, exercer as seguintes funções:

I - Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II - Realizar visitas *"in loco"* as entidades;

III - Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos Planos de Trabalhos das parcerias;

IV - Fiscalizar as prestações de contas das Organizações da Sociedade Civil;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

V — Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública;

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta dos membros;

Art. 4º - Para desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros;

Art. 5º - A Comissão que trata o art. 1º deste Decreto é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 6º - Revoga o Decreto 5.371/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 18 de janeiro de 2021.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
NÚCLEO DE AUDITORIA

PARECER REGULAR N.º 003/2021

ACONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela da Lei Complementar de nº 086/2012 de 20 de dezembro de 2012, e Lei Complementar 126/2017 de 27 de dezembro de 2017 regidas pelo Art. 3º Inciso X e Art. 8º §3º; resolve emitir parecer técnico sobre o processo abaixo identificado.

DA IDENTIFICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2018 – ADITIVO 026/2019.

CONCEDENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BENEFICIÁRIO:APAE

RESPONSÁVEL:JÚLIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO

PARCELA– 12ª Aditivo 0026/2019

EMP – 121 e 141

PROC:2235 e 2236

DAS ANÁLISE/RECOMENDAÇÕES

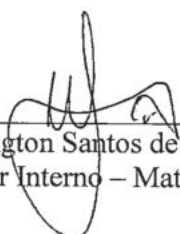
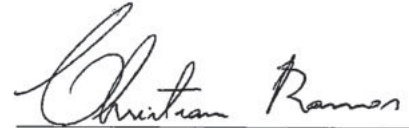
Tratam os autos da Prestação de Contas da 12ª **PARCELA** do **Termo Aditivo 026/2019** com recursos repassados por meio do **Termo de Colaboração Nº 003/2018** em 12(doze) parcelas no valor de R\$ 13.183,28 (treze mil, cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) totalizando R\$ 158.199,36. Tem como **objeto** a promoção de serviços de atenção a pessoa com deficiência intelectual e/ou deficiência intelectual associada à outra deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente bem como sua família.

A Análise desta prestação de contas foi baseada pelas legislações vigentes Lei Federal nº 13.019/2014, Lei 8.666/93, Lei Municipal 2.401/2017 e decretos municipais nº 4.779/2017 e 4.806/2018, a Resolução TCM 1.381/2018 e demais dispositivos legais pertinentes.

As análises desenvolvidas por este núcleo de auditoria foram aplicadas observando os documentos apresentados e buscando comprovações de que as aplicações dos recursos atenderam as finalidades para as quais foram concedidos, contribuindo para que a execução do objeto pactuado ocorresse de forma regular.

Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas da correspondente parcela.

Alagoinhas- BA, 05 de março de 2021.

 Wellington Santos de Araújo Auditor Interno – Mat.43.709	Servidor responsável pelo recebimento do documento.  Assinatura do (a) servidor (a) Matrícula nº 33/03/2021 32.00
--	---

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COGER - NÚCLEO DE AUDITORIA

Controladoria
Geral do Município



PREFEITURA DE
ALAGOINHAS

RELATÓRIO FINAL - TERMO ADITIVO Nº 026/2019

ACONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela da Lei Complementar de nº 086/2012 de 20 de dezembro de 2012, e Lei Complementar 126/2017 de 27 de dezembro de 2017 regidas pelo Art. 2º Inciso IV § 4º, **resolve** emitir Relatório/Parecer de Auditoria, sobre o tema abaixo identificado.

DADOS DO PROCESSO: Aditivo Nº 026/2019 ao TC Nº. 003/2018

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BENEFICIÁRIO: APAE

RESPONSÁVEL: JÚLIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO

RELATÓRIO

INTRODUÇÃO

A **análise documental** desta **auditoria de regularidade** fora efetuada na presente data, visando atender à solicitação de emissão do relatório com o parecer de auditoria da execução e prestação de contas referente ao Aditivo do Termo de Colaboração em epígrafe, celebrado entre a **PREFEITURA DE ALAGOINHAS/SEMAS E LAR RECANTO DA PAZ**.

RISCO

Considerando o risco de **controle** verificado pela incipiência municipal e das Organizações da Sociedade Civil no processo de execução das parcerias com base na Lei 13019/2014 e suas alterações (MROSC), e o risco de **deteção** de que os procedimentos executados pelo auditor não detectem uma distorção em potencial, individualmente ou em conjunto com outras distorções; tornar-se-á necessário ressaltar que a tempestividade da análise, em face da materialidade e relevância envolvidas, aumenta o risco de deteção e conseqüente precisão na emissão de parecer.

OBJETIVO

Avaliar o resultado da parceria, especialmente no que tange a transparência, a economicidade e a efetividade da prestação de contas em destaque; e **compreender** o conjunto de informações e documentos que tem por objetivo dar transparência as ações realizadas pelas entidades parceiras. Desta forma, refere-se não apenas à comprovação da boa e regular utilização dos recursos financeiros recebidos, mas também da responsabilidade que lhes foram transferidos.

ESCOPO

O Tribunal de Contas da União – TCU trata a prestação de contas como a **“obrigação social e pública de prestar informação sobre algo pelo qual se é responsável”**, e afirma que o procedimento é a base da transparência e do controle social. No caso da utilização de recursos públicos nacionais (advindos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios), por meio de parcerias, a prestação de contas precisa ser ainda mais detalhada, complexa, e transparente, devendo obedecer às regras estipuladas pela concedente e pela legislação. Por sua vez, o **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA** estabelece através do Art. 5º da Resolução Nº 1381/2018, que a prestação de contas apresentada pela entidade civil ao órgão repassador do recurso deverá conter elementos que permitam ao mesmo avaliar o andamento e concluir se o objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Nesse sentido, esta análise a *“posteriori”* limita-se a observar possíveis problemas na execução e prestação de contas, e alertar com as devidas recomendações de melhoria, as providências a serem tomadas pelas partes envolvidas na utilização do erário, através do Termo da Parceria. Ressalta-se que o fato de prestar contas não se resume a cumprimento de formalidades, mais que isso, verifica-se que se trata da **comprovação do cumprimento, de forma clara, correta e tempestiva, de cada meta, etapa e fase prevista no plano de trabalho, para a consecução do objeto pactuado.**

Por isso, relatórios descritivos de atividade, fotos, vídeos, listas de presença, depoimentos, resultados de pesquisas, dados estatísticos, construções, equipamentos,



certificados, material de divulgação em rádios, jornais, televisão, e quaisquer outras formas de comprovação da realização das atividades são também integrantes de um processo de prestação de contas e da transparência na utilização do erário.

ACHADOS E RECOMENDAÇÕES

O presente **Termo Aditivo N° 026/2019 ao Termo de Colaboração N°.003/2018** tem como **objeto** a fixação de parceria com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), **para promover** de atenção a pessoa com deficiência intelectual e/ou deficiência intelectual associada à outra deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente bem como sua família.

Conforme orientação da Lei Municipal nº 2.401/17, no seu art. 10, parágrafo 1º, a Controladoria Municipal do Município emitirá parecer com aspectos técnicos e financeiros. Então vejamos:

ASPECTO TÉCNICO

Após análise da documentação apensada à prestação de contas, verificamos que as despesas foram realizadas dentro da finalidade prevista no termo de fomento. Quanto à execução física da parceria, verificou-se que o relatório final do ordenador de despesa, do gestor e da comissão de monitoramento e avaliação aprovam, e, os pareceres de auditoria que trataram as análises referentes às prestações de contas das parcelas repassadas, opinam pela regularidade da aplicação dos recursos. Sendo assim, foi atingido o propósito do referido termo aditivo.

ASPECTO FINANCEIRO

- A entidade, durante a execução da parceria, não recebeu recursos (doações) estranhas aos recursos financeiros previstos na Parceria.
- Os pagamentos efetuados se deram mediante transferência eletrônica, como preceitua o art. 53 da Lei nº 13.019/14.
- O Termo Aditivo 026/2019 prevê o repasse no valor de R\$ 158.199,36 para serem pago em 12 (doze) parcelas, assim ocorreram distribuídas por repasse:



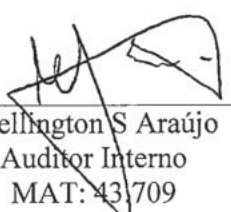
REPASSE	P.CONTAS	PARCERIA	ENTIDADE	PARCELA	VALOR-R\$
11/02/20	03/03/20	TC - 003/2018	APAE ALAGOINHAS	13	13.183,28
06/03/20	07/04/20	TC - 003/2019	APAE ALAGOINHAS	14	13.183,28
15/04/20	06/05/20	TC - 003/2020	APAE ALAGOINHAS	15	13.183,28
13/05/20	05/06/20	TC - 003/2021	APAE ALAGOINHAS	16	13.183,28
12/06/20	03/07/20	TC - 003/2022	APAE ALAGOINHAS	17	13.183,28
10/07/20	07/08/20	TC - 003/2023	APAE ALAGOINHAS	18	13.183,28
14/08/20	04/09/20	TC - 003/2024	APAE ALAGOINHAS	19	13.183,28
10/09/20	05/10/20	TC - 003/2025	APAE ALAGOINHAS	20	13.183,28
15/10/20	10/11/20	TC - 003/2026	APAE ALAGOINHAS	21	13.183,28
12/11/20	02/12/20	TC - 003/2027	APAE ALAGOINHAS	22	13.183,28
07/12/20	11/01/21	TC - 003/2028	APAE ALAGOINHAS	23	13.183,28
07/12/20	11/01/21	TC - 003/2029	APAE ALAGOINHAS	24	13.183,28
TOTAL					158.199,36

Portanto, os recursos financeiros acordados foram transferidos na sua totalidade.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto e considerando o disposto na art. 70, parágrafo único da Constituição Federal e as Resoluções TCM 1.120/05, art.12, inciso XI, alínea "d" e 1.381/18 e do Decreto Municipal nº 4.806/18, Art.10, inciso II manifesta-se esta Controladoria pela **regularidade** em relação à prestação de contas desta parceria e o planejado no Plano de Trabalho.

Alagoinhas- BA, 22 de março de 2021.

Responsável pelo recebimento deste documento na secretaria.	
 Wellington S Araújo Auditor Interno MAT: 43.709	 América Cristina de S. Pinto Téc. Contabilidade CRC/BA 036498/0-4 31/03/21